

Circular nº 027/CEC/2025

Brasília (DF), 24 de abril de 2025.

Às seções sindicais, secretarias regionais e às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN

C/C: Às(aos) candidatas(os) à(a) Presidenta(e) da Chapa 1, 2, 3 e 4

C/C: Às(aos) membras(os) da Comissão Eleitoral Central – Titulares e Suplentes

Assunto: Solicita informações sobre seções eleitorais e envia orientações gerais para funcionamento das CELs

Companheiras(os),

Considerando que as Comissões Eleitorais Locais têm até o **dia 30/04/2025 para definir e organizar as seções eleitorais** (Art. 19, Inciso I do Regimento Eleitoral), ressaltamos que os locais definidos deverão ser fixos, sendo vedada a prática da chamada “urna itinerante” (parágrafo único do art. 31). Além disso, é importante que as informações enviadas à CEC sobre as seções eleitorais sejam mais completas possíveis, com indicação do campus, do centro e/ou departamento, com número de sala (se for o caso) etc.

Orientamos que as CELs considerem os dispositivos do Regimento Eleitoral, sobretudo da seção II, art. 31 ao art. 35, no processo de definição das seções eleitorais.

O envio dos locais de votação/seções eleitorais por parte das CELs deve ser realizado por meio do preenchimento do link:
<https://forms.gle/YLA5FevEECd9vmrB9>

Por fim, a Comissão Eleitoral Central envia algumas orientações sobre o funcionamento das Comissões Eleitorais Locais (CELs), conforme o que se segue:

- 1) Realizar a convocação de reuniões com no mínimo 24h de antecedência e com horário acordado entre as(os) representantes;



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

fundado em 19 de fevereiro de 1981

- 2) Garantir a possibilidade de participação remota de representantes na CEL para viabilizar seu funcionamento;

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Gustavo Seferian
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CEC